

DESPACHO

À Diretoria de Gestão de Compras e Licitação - DGCL

PROCESSO SIAD: Nº 146/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG

Assunto: Análise Proposta Comercial e Planilha de Custos

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de análise da Planilha do Apenso VI - - F000141 - Liderança (7795028), Documentos Instrutórios - Outros docs - F000141 - Liderança (7795034) e Documentos Instrutórios - Dilig. 1 - Proposta, Pis e Cofins - F000141 (7835424) apresentados pelo licitante LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.

Ressalva-se de início que se observou detidamente todos os aspectos técnicos em consonância com o especificado no edital e no SIAD, bem como o(s) valor(es) proposto(s) pelo licitante, tanto no item unitário quanto no total.

Nesse contexto, seguem as ponderações:

1 – O Risco de Acidente de Trabalho (RAT ajustado) aplicado pelo licitante foi de 3,57%, considerando o RAT de 3% e o FAP de 1,19 indicado no resultado da consulta FAP emitido pelo Ministério da Previdência encaminhado nos Documentos Instrutórios - Outros docs - F000141 - Liderança (7795034), atendendo, portanto, as orientações constantes no edital.

2 – Em relação ao Seguro de Vida, o licitante alterou o preço estimado para R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), ou seja, um desconto de 5,56% em relação ao valor de referência. Entende-se, no entanto, ser um abatimento dentro da normalidade. Portanto, o licitante atendeu ao previsto no Edital para esse requisito.

3 – No tocante aos preços dos Uniformes, observou-se um desconto significativo em todos os itens, conforme tabela abaixo. Assim, requer-se a instauração de diligência de modo que o licitante assegure a exequibilidade dos preços propostos, comprovando se possui itens com especificações similares em estoque e as quantidades ou mesmo com encaminhamento de notas fiscais e/ou recibos de fornecimento, sem prejuízo da apresentação de outras motivações pertinentes.

TIPO	ITEM	PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	PREÇO PROPOSTO PELO LICITANTE	DESCONTO APLICADO PELO LICITANTE (%)
UNIFORME	CALÇA COMPRIDA	R\$ 82,57	R\$ 30,00	63,67%
UNIFORME	CAMISA MANGA CURTA	R\$ 70,95	R\$ 30,00	57,72%
UNIFORME	BLAZER M/F	R\$ 227,43	R\$ 80,00	64,82%

4 – Quanto às alíquotas de PIS e COFINS, a empresa processou a alteração consoante o enquadramento no regime não cumulativo para as alíquotas efetivas de 1,31% e 6,05%, respectivamente, após diligência solicitada no Despacho DIFIT (7815151) e respondida através dos Documentos Instrutórios - Dilig. 1 - Proposta, Pis e Cofins - F000141 (7835424). Mediante a adequação promovida pela empresa, que inicialmente apresentou sua proposta utilizando-se indevidamente do regime cumulativo (7795028 e 7795034), observa-se que a proposta atual está com as alíquotas nos termos previstos no edital.

5 – Na formação do preço do Lucro e Despesas Indiretas (LDI) a empresa cotou o percentual de 0,4996419% e 1,35%, respectivamente, sendo ambos inferiores aos percentuais de referência. Assim, o valor do Custo Indireto unitário ofertado foi de R\$ 82,76 e o valor unitário do Lucro foi de R\$ 31,04. Tendo em vista os custos iniciais de referência, quais sejam, R\$ 260,28 (duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) de Lucro e R\$ 309,85 (trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) de Custo, entende-se que houve um abatimento expressivo considerando os valores aludidos na proposta.

Ressalta-se que o licitante anteriormente (7795028) havia cotado ambos percentuais de LDI em 3%, estimando os valores de R\$ 183,91 para o Custo Indireto e de R\$ 189,42 para o Lucro. Estes preços já estavam abaixo dos valores de referência estimados e, em virtude do ajuste supracitado nas alíquotas de PIS e COFINS, a empresa precisou compensar e abaixar ainda mais os custos com LDI a fim de manter o valor total declarado na proposta inicial.

Ante o exposto, solicita-se a manifestação do licitante, a fim de que seja assegurada a exequibilidade desses preços.

6 – Considerando as ressalvas aduzidas em 3 e 5, requer-se diligência para manifestação da empresa quanto à exequibilidade dos preços propostos.

Belo Horizonte - MG, 31 de julho de 2024

Daniel Luiz da Silva
Assessor Administrativo III

Camila da Silva Gonçalves
Coordenadora em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA SILVA GONÇALVES**, ANALISTA DO **MINIST. PÚBLICO - QP**, em 31/07/2024, às 12:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LUIZ DA SILVA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, em 31/07/2024, às 14:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7838158** e o código CRC **450F57C3**.

Processo SEI: 19.16.0258.0163215/2023-94 / Documento SEI: 7838158

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT/DIFIT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br